

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, manutenção, suporte técnico, operação assistida, correções, hospedagem e atualização do Sistema Integrado de Gestão das Águas do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras – SIGA CBH Macaé Ostras, com a migração do SIGA Macaé e desenvolvimento de eventuais funcionalidades que se façam necessárias.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei 9.433 de 8 de janeiro de 1997 (conhecida como Lei das Águas), estabeleceu o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos que se fundamenta, entre outros princípios, na utilização da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial para planejamento e gestão, e na descentralização da gestão dos recursos hídricos com a participação ativa do poder público, dos usuários de água e das comunidades locais. A Lei das Águas definiu seis instrumentos que têm como objetivo consolidar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e apoiar o gerenciamento dos recursos hídricos. Esses instrumentos formam um conjunto integrado que visa dar suporte ao planejamento e à gestão desses recursos, sendo um deles o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos. O objetivo do Sistema de Informações sobre Recursos Hídrico (SIRH) é apoiar o planejamento e a gestão dos recursos hídricos por meio da coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações relevantes, considerando tanto os recursos hídricos quanto os fatores que influenciam sua gestão, neste contexto o Consórcio Intermunicipal Lagos São João, na função de Entidade Delegatária do CBH Macaé e das Ostras, celebrou o contrato de serviço nº 19/2022, cujo objeto é a Contratação dos Serviços para Implantação e Gerenciamento do Sistema de Informações Geográficas e Ambientais da Bacia Hidrográfica do rio Macaé e das Ostras – SIGA Macaé e das Ostras
- 2.2. O contrato foi executado sem nenhuma intercorrência com a implantação do sistema, e seu fim de vigência previsto para 30 de setembro de 2024, desta forma, a presente contratação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para fornecimento, mediante locação mensal, sustentação e evolução de sistema de informação de recursos hídricos, na modalidade Software as a Service (SaaS), em substituição ao Sistema SIGA Macaé, atendendo às especificações técnicas defini-

das nesse documento.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, mediante emissão de Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses se houver interesse da *CONTRATANTE* e disponibilidade orçamentária.

4. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de Início do serviço será 48h após a data de emissão da Ordem de Início do Serviço.

4. DO ORÇAMENTO

5.1. Para a contratação do serviço objeto do presente Termo de Referência o orçamento está previsto no Contrato de Gestão INEA nº 62/2022, conforme detalhamento a seguir:

PAAD – Programa Anual de Atividades e Desembolso – Ano III – SIGA Macaé e das Ostras.

5.2. O valor total a ser pago pelo objeto contratado será de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. O contrato poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

7. DO REAJUSTE

7.1. Havendo prorrogação de prazo ao final do período de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, mediante solicitação da *CONTRATADA*, ou outro índice oficial do governo que venha a substituí-lo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

7.2. Além do reajuste, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.

7.2.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO SIGA MACAÉ E DAS OSTRAS

8.1. Principais objetivos e finalidades:

8.1.1. Os principais objetivos e funcionalidades do SIGA são:

- a) Apoio à Tomada de Decisão: O principal objetivo do SIGA é fornecer suporte na tomada de decisões relacionadas à gestão de recursos hídricos. Isso é alcançado por meio da coleta, análise e disponibilização de dados relevantes relacionados a gestão de recursos hídricos;
- b) Monitoramento Hidrológico e Meteorológico: o SIGA reúne informações provenientes de estações hidrológicas e meteorológicas, permitindo um acompanhamento contínuo das condições climáticas e hídricas. Esse monitoramento é essencial para entender as variações sazonais e as tendências de longo prazo;
- c) Atualização de Dados sobre as Bacias Hidrográficas: o SIGA facilita a coleta e atualização de dados relacionados às bacias hidrográficas e outros fatores que afetam os recursos hídricos;
- d) Centralização de Dados sobre as Bacias Hidrográficas: o SIGA visa centralizar os dados relacionados à gestão dos recursos hídricos no recorte geográfico da atuação da CBH Macaé Ostras, nos múltiplos níveis de gestão, mantendo-as atualizadas, buscando esses dados junto aos órgãos competentes, dados telemétricos e convencionais. Ex.: dados quantitativos: pluviométricos, fluviométricos; dados qualitativos: monitoramento da qualidade das águas;
- e) Geoprocessamento: o SIGA visa o desenvolvimento da exploração de imagens de satélite para reforçar o monitoramento da qualidade da água principalmente para águas interiores, bem como toda infraestrutura necessária para o seu armazenamento, tratamento e publicação;

- f) Divulgação de Informações: Uma das funções cruciais do SIGA é tornar os dados disponíveis para o público, autoridades e partes interessadas. Isso ajuda na conscientização sobre a situação qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos, bem como na promoção da transparência e da participação pública na gestão desses recursos;
- g) Contribuição para gerenciamento de riscos: o SIGA visa centralizar dados relacionados ao Gerenciamento de Riscos no recorte da atuação do CBH Macaé Ostras;
- h) Planejamento e Gerenciamento Sustentável: o SIGA desempenha um papel importante no suporte ao planejamento de ações de gestão sustentável. Os dados coletados e as informações geradas pelo sistema auxiliam na formulação de políticas e estratégias que visam a conservação e o uso responsável dos recursos hídricos;
- i) Integração de Dados: o SIGA promove a integração de diferentes fontes de dados e informações, criando uma visão holística e abrangente das condições das águas. Isso é essencial para uma gestão eficaz e informada;
- j) Transparência: o SIGA reúne e integra as ações internas administrativas e financeiras de modo a aumentar a transparência e otimizar a gestão integrada. O módulo PAP Online possui as funcionalidades gerenciais para otimização do trabalho e centralização das informações para apoio as decisões, geração de relatórios e apoio a prestação de contas.

8.1.2. O SIGA Macaé e das Ostras atualmente opera dividido em módulos, a saber:

- a) MACAÉ MAPA – Módulo de visualização e análise espacial: ferramenta que permite a exibição da informação geográfica disponível em um ambiente georreferenciado, que viabiliza a visualização os dados sobrepostos espacialmente e permite o uso de inteligência geográfica na produção de estudos e interpretações na área da Bacia de Macaé e das Ostras.
- b) SIGED – Módulo de gestão e atualização de dados do Plano de Bacia: objetivo de administrar toda a informação produzida no Plano de Bacia da Bacia, garantindo acessibilidade, segurança, controle e atualização de toda a informação disponível em ambiente online.
- c) AÇÕES – Módulo que permite a gestão, atualização e publicação das ações

do Comitê da Bacia Hidrográfica: objetivo de dar transparência ao processo de gestão desempenhado pela delegatária e pelo comitê, disponibilizando à sociedade informações sobre as ações executadas.

d) SAO – Módulo do sistema de acompanhamento de outorgas: fornece aos usuários as informações públicas a respeito das outorgas emitidas na bacia, oferecendo informações iniciais para análises sobre o uso da água na bacia. Este sistema permite também a utilização, por parte dos técnicos responsáveis, das análises espaciais, que poderão auxiliar os atores estratégicos da bacia (CBH Macaé e das Ostras e suas instâncias) nas respectivas tomadas de decisão.

e) SALA DE SITUAÇÃO – Módulo onde é possível acompanhar a vazão e o nível dos reservatórios e dos pontos de monitoramento das Bacias Hidrográficas.

f) ADM – Módulo administrativo: ferramenta de administração capaz de gerenciar acessos, privilégios e configurações da plataforma. Esse módulo representa o segmento de controle do sistema, que gerencia todo o acesso à informação geográfica e as soluções de inteligência sobre ele implementadas.

g) O SIGA atualmente poderá ser acessado através do link: <https://sigamacae.k2sistemas.com.br/>

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Serviços a serem executados pela presente contratação

- a) **Licenciamento mensal do Sistema de Informações Geográficas – SIGA Macaé e das Ostras, para apoio ao planejamento e gestão da RH VIII:** A solução tecnológica proposta deverá permitir a integração, visualização e análise de dados relacionados ao planejamento e gestão da RH VIII;
- b) **Armazenamento do sistema em nuvem:** A proposta deverá abranger o fornecimento de infraestrutura de nuvem para hospedar o Sistema, incorporando a gestão e manutenção dessa infraestrutura de nuvem, assegurando que o sistema permaneça operacional, com performance e acessibilidade satisfatórias;
- c) **Sustentação (incluindo segurança e suporte técnico):** A proposta deve abranger a sustentação do sistema, mediante a implementação de medidas de segurança para proteção contra ataques cibernéticos e para garantir a manutenção da integridade dos dados;

- d) **Melhorias de funcionalidades:** A proposta deverá apresentar as condições para desenvolvimento de eventuais ajustes e melhorias nas funcionalidades do sistema, pela alocação de, ao menos, 30 homem-hora mensais de desenvolvimento;
- e) **Migração do SIGA Macaé e das Ostras:** A proposta deverá incorporar a migração do Sistema;
- f) **Capacitação de colaboradores:** A proposta deverá prever a capacitação dos colaboradores da CONTRATANTE em atendimento ao CBH Macaé e das Ostras, para que os mesmos sejam capazes de gerenciar e inserir dados ao Sistema.

9.2. **Do Sistema de Informações de Recursos Hídricos: O Sistema objeto dessa licitação deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:**

- a) **Tratamento de Informações Geográficas:** Por se tratar de um Sistema de apoio e gestão de Bacia Hidrográfica o sistema deverá propiciar facilidades de visualização e análise espacial, a exibição da informação geográfica em ambiente georreferenciado, que permita a superposição espacial de dados e informações geograficamente localizadas, permita cálculo de áreas e distâncias, identificação de interferências e relacionamento entre as variáveis geográficas e demais características associadas a um Sistema de Informações Geográficas;
- b) **Gerenciamento de Documentos:** A funcionalidade de gerenciamento de documentos tem como objetivo a gestão dos documentos produzidos no âmbito das atribuições da CONTRATANTE na função de Entidade Delegatária do CBH Macaé e das Ostras, vinculadas à Bacia Hidrográfica, principalmente no que se refere à gestão e atualização de dados do Plano de Recursos Hídricos de forma a garantir acessibilidade, segurança, controle e atualização de toda a informação disponível em ambiente online;
- c) **Cadastramento e Acompanhamento dos Planos de Ação Plurianuais:** Essa funcionalidade permite o acompanhamento das Ações e Projetos do Plano Plurianual de Investimento conforme prioridades e definições do Plano de Recursos Hídricos;
 - ✓ Focada na gestão do Plano Plurianual e de suas Ações envolve dois processos, o Gerenciamento de Projetos que facilita a administração de projetos vinculados ao PPA e ao Plano de Bacia e no Acompanhamento de Ações realizadas que disponibiliza aos usuários o status dos investimentos realizados;
- d) **Acompanhamento das outorgas:** Essa funcionalidade apresenta as informações públicas a respeito das outorgas emitidas na Bacia Hidrográfica, permitindo

acompanhamento e análises sobre os usos da água na Bacia Hidrográfica e a tomada de decisões visando garantir a disponibilidade hídrica;

- e) **Gestão da segurança de acessos e integridade das informações:** Essa funcionalidade é responsável pela administração do Sistema gerenciar autorizações de acessos, privilégios e configurações da plataforma, efetuando esse controle a dos perfis dos usuários conforme cadastrados no sistema.

9.3. DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA

- 9.3.1. Pela necessidade de informações residentes em diversas plataformas e serviços o SIGA Macaé e das Ostras, prioriza a utilização de serviços da web para captura destas informações, e utiliza os serviços geográficos padrão Open Geospatial Consortium OGC (WFS/WMS) como sua principal forma de distribuição, sendo importante que a solução tenha uma infraestrutura adequada que vise a escalabilidade e ganho de performance.
- 9.3.2. Por otimização tecnológica e operacional a solução buscada para o Sistema de Recursos Hídricos deverá manter a plataforma web com arquitetura distribuída, operacionalizada em infraestrutura de nuvem. A infraestrutura em nuvem além das garantias de segurança e confiabilidade intrínsecas à solução permite maior economicidade pela escalabilidade com crescimento dos recursos na medida do aumento da necessidade, evitando investimentos elevados em infraestrutura e recursos humanos para gestão do parque computacional e garantindo a disponibilidade dos recursos na medida de sua necessidade.
- 9.3.3. A solução ofertada deverá ser desenvolvida com o uso de soluções de software livre evitando investimentos na aquisição e renovação de licenças de softwares proprietários. O servidor de banco de dados deverá o PostgreSQL (<https://www.postgresql.org/>) com extensão PostGis (<https://postgis.net/>), sistema de banco de dados relacional de código aberto com níveis de confiabilidade, robustez de recursos e desempenho reconhecidamente elevado.
- 9.3.4. Recomenda-se a utilização do servidor de mapas seja o Geoserver, que possui também alto nível de maturidade e sustentabilidade além de um volume expressivo de usuários 6.

10. DA CONFIGURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO AMBIENTE EM NUVEM

10.1. A CONTRATADA deverá manter o ambiente de nuvem para uso durante a hospedagem e operação da solução, sob sua responsabilidade, permanecendo operacional durante toda execução do projeto.

10.1.1. A CONTRATADA deverá criar uma infraestrutura compatível com os recursos necessários a operação do sistema especificando a solução adotada:

- Processador (núcleos);
- Memória RAM (capacidade GB);
- Disco (tipo, capacidade TB);
- Sistema Operacional (especificar).

11. DA SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA

11.1. A sustentação do sistema deverá ser fornecida mediante suporte técnico para solucionar eventuais problemas vinculados à infraestrutura, minimizando tempo de inatividade do sistema.

11.1.1. A manutenção na nuvem deverá contemplar a configuração de backups regulares, monitoramento contínuo e medidas de segurança para proteção dos dados contra acessos não autorizados e falhas técnicas, e a análise de logs do sistema para identificação de possíveis falhas e otimização do desempenho, assegurando que o Sistema de Informações de Recursos Hídricos Macaé Rio das Ostras opere de maneira eficiente e confiável.

11.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento do sistema, com a geração de cópias de segurança dos bancos de dados, análise e avaliação dos logs do sistema para identificar potenciais problemas de funcionamento.

12. DAS MELHORIAS E FUNCIONALIDADES

12.1.1. A proposta deverá apresentar as condições para desenvolvimento de eventuais ajustes e melhorias nas funcionalidades do sistema, pela alocação de, ao menos, 30 homem-hora mensais de desenvolvimento.

13. DA MIGRAÇÃO DO SIGA MACAÉ E DAS OSTRAS

13.1. A proposta deverá prever a migração do sistema atual SIGA Macaé, incluindo os dados cadastrados.

14. DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS E LEGAIS

14.1. O Sistema de Informações de Recursos Hídricos deverá atender os princípios previstos na LGPD, assim definidos no Art. 6º da Lei 13709 14 de agosto de 2018 (LGPD), conforme estabelecido no Art. 6º da referida Lei.

“Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.”

15. DA APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO

- 15.1. A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos relatórios, quanto nos materiais de apoio produzidos. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, e observância a norma culta da língua portuguesa.
- 15.2. As versões preliminares dos relatórios referentes aos produtos deverão ser entregues em meio digital, em formato aberto para edição (DOC, DOCX, XLS, XLSX, DWG, DXF, entre outros, de acordo com a natureza do arquivo), apresentando qualidade técnica e linguagem compatível com sua destinação, em português, papel formato A4 e conforme normas da ABNT.
- 15.3. As versões preliminares deverão passar por avaliação do(a) fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, que deverá aprová-las antes da elaboração das versões finais. As versões finais dos produtos deverão ser entregues em formato fechado (PDF).
- 15.4. Após aprovação dos produtos pela CONTRATANTE, esses passarão a ser identificados como de propriedade dela, respeitados os direitos de propriedade intelectual.
- 15.5. A CONTRATADA poderá reter cópia dos produtos, mas a sua utilização para fins diferentes do objeto contratado dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, mesmo depois de encerrado o contrato.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. As empresas licitantes deverão apresentar atestado de execução de serviços de hospedagem nas nuvens, treinamento e sustentação, conforme previsto nesse documento, para Agências de Bacias Hidrográficas.

17. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar proposta comercial, conforme Modelo Anexo AII – Cronograma físico-financeiro.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

18.2. Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus ao Contratante ou modificação do objeto contratado.

18.3. A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

18.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao Contratante e a terceiros.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Após a conferência e o aceite do Relatório pelo Fiscal do Contrato, a empresa emitirá nota fiscal para pagamento:

19.2. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, por meio de pix, boleto ou transferência bancária, em conta cujo titular seja a CONTRATADA.

19.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

19.3. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- a) Nº do Contrato de Serviço;
- b) Nome do projeto;
- c) Dados bancários.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA à época da contratação.
- 20.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 20.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 20.4. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços mantenham todas as especificações técnicas em estrita observância a legislação vigente e ao disposto no presente Termo de Referência.
- 20.5. Garantir que o projeto seja executado conforme disposto no Termo de Referência, sendo vedada a autorização de quaisquer alterações sem prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 20.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.7. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 20.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições esta-

belecidas no contrato celebrado.

- 21.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- 21.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS RESPONSABILIDADES

- 22.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 22.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

23. DAS GARANTIAS

- 23.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia tendo como beneficiários da apólice o Consórcio, com o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Fiança Bancária; ou
- II - Seguro-garantia.

- 23.1.1. **Fiança bancária:** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 23.1.2. **Seguro-garantia:** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 23.2. do Ato Convocatório. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 23.2. do Ato Convocatório.

23.2. **Cobertura:** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 24 deste Ato Convocatório; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.

23.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade CONTRATANTE;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

23.4. **Validade da garantia:** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de um mês e após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

23.5. **Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade CONTRATANTE para fazê-lo.

- 23.6. **Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta.
- 23.7. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto. No caso de saldo de multas ou descumprimento das condições contratuais, a garantia pode reverter em favor da CONTRATANTE.

24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
- 24.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 24.1.2. Multa de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- 24.1.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- 24.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 24.2. A multa a que alude o item 24.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 24.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 24.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

24.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

25. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Aplicam-se a este Termo de Referência e, conseqüentemente, ao Edital que deste decorrer, as disposições previstas pela Resolução INEA nº 160/2018, a Lei Federal nº 13.709/2018, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais legislações pertinentes.

26. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

26.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso:

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 27.1., não será devido indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tem-

po, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Anexo AI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS SIGA MACAÉ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - ANEXO AI												
Etapas	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I - Elaboração e Entrega do Plano de Trabalho												
II - Migração do Sistema SIGA Macaé												
III - Capacitação de Colaboradores												
IV - Licenciamento mensal do Sistema												
V - Gerenciamento da Infraestrutura em Nuvem												
VI - Sustentação do Sistema (gerenciamento e Manutenção incluindo segurança e suporte técnico)												
VII - Melhoria das funcionalidades												
VIII - Relatórios Mensais de Atividades												
IX - Relatório Final do Contrato												

Anexo AII

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS SIGA MACAÉ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO A2															
Produtos	Meses												Custo (R\$)	Percentual de execução financeira	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
I - Elaboração e Entrega do Plano de Trabalho	0,0%													R\$ -	0%
Custo (R\$)															
II - Migração do Sistema SIGA Macaé	10,0%													R\$ 39.000,00	10%
Custo (R\$)	R\$ 39.000,00														
III - Capacitação de colaboradores	6,9%													R\$ 26.344,50	7%
Custo (R\$)	R\$ 26.344,50														
IV - Licenciamento mensal do Sistema	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	R\$ 68.640,00	18%	
Custo (R\$)	R\$ 6.240,00														
V - Gerenciamento da Infraestrutura em Nuvem	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	R\$ 32.175,00	8%	
Custo (R\$)	R\$ 2.925,00														
VI - Sustentação do Sistema (gerenciamento e Manutenção incluindo segurança e suporte técnico)	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	R\$ 153.153,00	39%	
Custo (R\$)	R\$ 13.920,00														
VII - Melhoria nas funcionalidades	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%	R\$ 55.770,00	14%	
Custo (R\$)	R\$ 5.070,00														
VIII - Relatórios Mensais de Atividades	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	R\$ 3.217,50	1%	
Custo (R\$)	R\$ 292,50														
IX - Relatório Final do Contrato													R\$ 11.700,00	3%	
Custo (R\$)													R\$ 11.700,00		
Custo / Mês (R\$)	R\$ 39.000,00	R\$ 52.795,00	R\$ 28.690,00	R\$ 28.690,00	R\$ 28.690,00										
Percentual / Mês	10,0%	14,1%	7,9%	7,9%	7,9%	7,9%	7,9%	7,9%	7,9%	7,9%	7,9%	7,9%	7,9%	7,9%	10,0%
Custo Acumulado (R\$)															
Percentual Acumulado	10,0%	24,1%	31,9%	38,6%	45,9%	53,2%	60,5%	67,8%	75,1%	82,4%	89,7%	100,0%			

Elaborado por Cláudia Magalhães
 Coordenadora Técnica-Administrativa CILSJ
 Setembro/2024